BLOCO IMAGEM — PUBLICIDADE, L.DA

Anúncio n.º 5483/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6060/20010411; identificação de pessoa colectiva n.º 504739409; inscrição n.º 02; número e data da apresentação: 10/20010426.

Certifico que foram efectuados o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato:
Artigos alterados: 1.º e 3.º
Termos de alteração:

«Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Bloco Imagem — Publicidade, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Batalha do Viso, 95, B, freguesia de Nossa Senhora da Anunciada, concelho de Setúbal.

3 — Por simples deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação.

Artigo 3.º

1 — O capital social é de 1 500 000$ e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 600 000$, pertencente à sócia Maria Teresa Lencastre Fiúza de Figueiredo Costa Martins, e duas iguais do valor nominal de 450 000$ cada, pertencente uma a cada um dos sócios João Pedro Mendonça de Sousa Caldas Lopes e Carlos Miguel Sequeira Candeias Marques Agostinho.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de cinco vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.»

O texto actualizado encontra-se depositado na pasta.

Está conforme o original.

18 de Julho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

1000311701

Anúncio n.º 5484/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6060/20010411; identificação de pessoa colectiva n.º 504739409; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 16/20030919.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:
Aumento do capital e alteração parcial do contrato:
Montante do reforço e como foi subscrito: € 32 421,86, em dinheiro, quanto a € 12 968,74, por Maria Teresa Lencastre Fiúza de Figueiredo; e € 9726,56, por cada um dos sócios Carlos Miguel Sequeira Candeias Marques Agostinho e João Pedro Mendonça de Sousa Caldas Lopes.
Artigo alterado: 3.º
Termos da alteração:

«Artigo 3.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de € 39 903,83 e corresponde à soma de cinco quotas: uma quota do valor nominal de € 2992,79 e outra do valor nominal de € 12 968,74, ambas pertencentes à sócia Maria Teresa Lencastre Fiúza de Figueiredo Costa Martins; uma do valor nominal de € 2244,59 e outra do valor nominal de € 9726,56, ambas pertencentes ao sócio Carlos Miguel Sequeira Candeias Marques Agostinho, e uma do valor nominal de € 11 971,15, pertencente ao sócio João Pedro Mendonça de Sousa Caldas Lopes.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de cinco vezes o capital social inicial.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.»

O texto actualizado encontra-se depositado na pasta.

Está conforme o original.

19 de Julho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho.*

1000311704

BLOENA — ASSOCIAÇÃO PARA A DEFESA DO AMBIENTE E DO PATRIMÓNIO CULTURAL DO CONCELHO DE AMARES

Anúncio (extracto) n.º 5485/2007

Certifico que, por escritura de 10 de Janeiro de 2006, exarada a fl. 6 do livro de notas n.º 245-C do Cartório Notarial de Amares, foi constituída, por tempo indeterminado, uma associação de fins não lucrativos, sob a designação em epígrafe, abreviadamente designada por BLOENA, com sede na Antiga Escola Primária, lugar de São Bartolomeu, freguesia de Bouro (Santa Marta), concelho de Amares, a qual tem por objecto a conservação e valorização do património cultural e ambiental do concelho de Amares.

Para a prossecução do seu objecto a associação BLOENA, tem como objectivos:

1) Promover o estudo, a preservação, a defesa e a divulgação do património ambiental e cultural do concelho, nomeadamente arqueológico, arquitectónico, histórico, paisagístico, artístico, etnográfico, industrial e natural;

2) Realizar iniciativas junto das populações e poderes instituídos, de forma a consciencializá-los para a importância da preservação do património cultural e ambiental;

3) Sensibilizar a comunidade para a existência de problemas de ordem ambiental e patrimonial no concelho, incentivando-a a participar nas denúncias de situações que atentem contra o ambiente e património;

4) Fomentar e participar em projectos de escavação arqueológica e levar a efeito trabalhos de inventariação do património, estudos e propostas de classificação, restauro e aproveitamento de imóveis de interesse local, regional e nacional, bem como de iniciativas semelhantes inerentes ao património ambiental;

5) Organizar exposições e promover e organizar outras actividades culturais, como visitas de estudo, congressos, conferências, palestras, seminários, colóquios e acções de formação na área da educação ambiental e patrimonial;

6) Fomentar e apoiar a formação e a valorização cultural dos seus associados;

7) Publicar e divulgar através de todos os meios de comunicação disponíveis, boletins informativos, revistas, jornais e ou livros as notícias importantes ou trabalhos de reconhecido valor, no âmbito dos objectivos da Associação.

Podem ser associados todos os indivíduos com capacidade jurídica, desde que admitidos pelos órgãos da Associação, mediante o pagamento de uma jóia inicial de € 10 e uma quota anual fixada em € 12, podendo ser alteradas em assembleia geral.

Para exercer qualquer cargo nesta Associação, o indivíduo tem de obrigatoriamente ser associado, com quotas em dia.

Podem ser exonerados da Associação pela direcção quaisquer membros, desde que não cumpram alguma das obrigações estatutárias.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

10 de Janeiro de 2006. — O Primeiro-Ajudante, *José Manuel Faria da Silva.*

3000190272

CASA DO POVO DO CONCELHO DE OLHÃO

Anúncio (extracto) n.º 5486/2007

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada a fl. 99 do livro de notas n.º 75-G do Cartório Notarial de Faro a cargo da notária Cristina Maria da Cunha Silva Gomes, foram alterados totalmente os estatutos da associação denominada Casa do Povo do Concelho de Olhão, pessoa colectiva n.º 500960216, com sede na Rua dos Percursores da Restauração, vila e freguesia de Moncarapacho, concelho de Olhão, constituída em 28 de Março de 1934.

Está conforme.

3 de Abril de 2007. — Por delegação da Notária, *Josabete Zacarias de Sousa Graça Silvestre.*

2611038864

CASA DO POVO DE SOBREIRA

Anúncio (extracto) n.º 5487/2007

Certifico que, por escritura de 22 de Maio de 2007, exarada de fl. 61 a fl. 62 do livro de notas para escrituras diversas n.º 8-A do

Cartório Notarial de Paredes a cargo da notária Marina Sousa, foram alterados os estatutos na sua totalidade, excepto quanto à sede, denominação e objecto social, da associação denominada Casa do Povo de Sobreira, com o número de identificação de pessoa colectiva 500949700 e sede na freguesia de Sobreira, concelho de Paredes, que se regerá pelos novos estatutos.

É de salientar que estamos perante uma alteração de estatutos de uma associação, pessoa colectiva de utilidade pública pelo que, ao abrigo do artigo 10.º, alínea *f*), do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, a presente publicação é gratuita.

31 de Maio de 2007. — A Notária, *Marina Antónia Alves de Sousa.*
2611038806

CENTRO DE ASESORÍA HIPOTECARIA, S. L. SUCURSAL EM PORTUGAL

Anúncio n.º 5488/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 13 579/040903; número de identificação de pessoa colectiva 980218160; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 28/040903.

Certifico que foi constituída a representação permanente em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

01 ap. 28/040903 — representação permanente — Centro de Asesoría Hipotecaria, S. L.;

Sede — Glorieta de Cuatro Caminos, 6-7,5.º, izq., Madrid, Espanha;

Objecto — a elaboração de estudos e relatórios sobre a viabilidade técnica, jurídica, económica e fiscal de actividades e negócios financeiros e creditícios relacionados com bens imóveis, assim como a gestão das ditas actividades e negócios por conta alheia.

Capital — € 33 447,12;

Sucursal — firma Centro de Asesoria Hipotecaria, S. L. — Sucursal em Portugal;

Sede — Lisboa, Avenida de João Crisóstomo, 18, 1.º, esquerdo, freguesia de Nossa Senhora de Fátima;

Objecto — o da representada;

Representante designado — Marc Moner Graupera, solteiro, maior, Calle Pau Claris, 162, 7.º, Barcelona, Espanha.

A fim de evitar repetições desnecessárias, aprova-se um novo texto refundido dos estatutos sociais da entidade, no qual se recolhem as modificações, a derrogação e as inclusões referidas no acordo anterior, tudo isso conforme o que a seguir se faz constar:

Estatutos

Artigo 1.º

Denominação

A sociedade denominar-se-á Centro de Asesoría Hipotecaria, S. L. Reger-se-á pelos presentes estatutos e pela lei de sociedades de responsabilidade limitada.

Artigo 2.º

Objecto

A sociedade tem por objecto a elaboração de estudos e relatórios sobre a viabilidade técnica, jurídica, económica e fiscal de actividades e negócios financeiros e creditícios relacionados com bens imóveis, assim como a gestão das ditas actividades e negócios por conta alheia.

Tudo isso com excepção das actividades sujeitas a legislação específica ou cujo desempenho esteja submetido a autorizações administrativas ou a requisitos específicos.

As actividades integrantes do objecto social antes relacionadas poderão ser realizadas pela sociedade total ou parcialmente, de modo indirecto, mediante a titularidade de acções e participações de sociedades de objecto idêntico ou análogo.

Artigo 3.º

Duração

A sociedade é constituída por tempo indefinido e dá início à sua actividade no dia do outorgamento da escritura fundacional.

Artigo 4.º

Domicílio

A sociedade tem o seu domicílio social em Madrid, Calle San Bernardo, 64.

O órgão de administração poderá acordar a criação, supressão ou translado das delegações ou sucursais que considerar conveniente, assim como transladar o domicílio social dentro do termo municipal onde se encontra radicado.

Artigo 5.º

Capital social e participações

O capital social, totalmente desembolsado, é de € 33 447,12, representado por 5556 participações sociais de € 6,02 de valor nominal cada uma delas, numeradas correlativamente do 1 ao 5556, ambos inclusive.

As participações sociais são indivisíveis e acumuláveis, atribuem aos sócios os mesmos direitos, não terão o carácter de valores, não poderão ser representadas por meio de títulos ou de anotações em conta, nem serem denominadas acções.

Artigo 6.º

Livro registo

A sociedade levará, sob a custódia do órgão de administração, um livro registo de sócios, no qual se inscreverão as suas circunstâncias pessoais, assim como a constituição de direitos reais e outros gravames sobre as participações e cujo mantimento se realizará nos termos previstos na lei.

Os sócios e titulares de direitos reais ou gravames sobre as participações estão obrigados a notificar de forma fiduciária a sociedade das variações que se produzirem na sua titularidade e poderão consultar este livro registo e obter certidões das participações, direitos ou gravames que figurarem registados em seu nome.

Artigo 7.º

Transmissão de participações

(*Sem conteúdo.*)

Artigo 8.º

Transmissão de participações em vida

As transmissões em vida reger-se-ão conforme as seguintes regras, que serão de aplicação tanto às transmissões realizadas entre os sócios como às participações nas quais intervenha um terceiro ou terceiros diferente destes:

Em caso de transmissão onerosa ou lucrativa, o sócio que desejar transmitir participações deverá notificar o órgão de administração da sociedade da oferta de compra que, de forma firme e irrevogável, tiver recebido de um terceiro ou de outro sócio. Na dita notificação dever-se-á indicar o número e identificação das participações objecto da oferta, o preço de venda por participação, as condições de pagamento e restantes condições que, caso proceda, o sócio ofertante tiver recebido de um terceiro ou de outro sócio, assim como os dados pessoais do terceiro ou do sócio que desejar adquirir as participações.

O órgão de administração, no prazo de 10 dias naturais computado desde o seguinte à notificação indicada, comunicá-lo-á por sua vez a todos os sócios, para que estes, dentro de um novo prazo de 10 dias naturais computado desde o seguinte àquele em que tiver finalizado o anterior, comuniquem ao órgão de administração da sociedade o seu desejo de adquirirem as participações em venda nas mesmas condições em que se tiver efectuado a oferta de compra firme e irrevogável notificada à sociedade. Esse desejo terá de compreender a totalidade das participações em venda e nas mesmas condições que as expressas pelo potencial comprador.

No caso de vários sócios fazerem uso deste direito de opção, as participações em venda serão distribuídas pelos administradores entre esses sócios em função da sua participação no capital social e se, dada a sua indivisibilidade, ficarem algumas participações sem adjudicar, distribuir-se-ão entre os sócios peticionários por sorteio. O sócio transmissor não estará obrigado a transmitir aos sócios ou à sociedade um número inferior de participações ao número de participações oferecidas para o exercício do direito de opção.

No prazo de 7 dias naturais, contados a partir do seguinte ao que expirar o de 10 dias naturais concedidos aos sócios para o exercício do direito de opção, o órgão de administração comunicará ao sócio que pretende transmitir o nome dos que desejarem adquiri-las. Caso nenhum sócio faça uso do seu direito de opção, o órgão de administração poderá, durante um período de 20 dias naturais desde a expiração do prazo anterior, manifestar o desejo da sociedade de adquirir as participações obtidas para serem amortizadas após redução do capital social.

Decorrido o último prazo sem que os sócios façam uso do seu direito de opção sobre a totalidade das participações a transmitir, o órgão de administração autorizará o sócio a transmitir as suas participações num prazo de 60 dias naturais nas mesmas condições em que se tiver efectuado a oferta firme e irrevogável de compra notificada à sociedade. Se não levar a cabo a alienação antes da finalização deste prazo, deverá comunicar novamente o seu desejo de transmitir em vida as participações da mesma forma estabelecida por este artigo.

O preço de aquisição no direito de opção, no caso de transmissão onerosa, será o mesmo oferecido firme e irrevogavelmente pelo poten-